



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. 26

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº. : 29351/2014**  
**INTERESSADO : TESOIRO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2014**  
**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

## DECISÃO

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão do Tesouro do Estado, exercício 2014, sob responsabilidade do senhor Marcel Souza de Cursi.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, porém, por meio do pedido de Diligência/MPC 207/15, o Procurador-Geral Substituto do Ministério Público de Contas, Dr. Willian de Almeida Brito Júnior, requereu a citação do gestor no Centro de Custódia de Cuiabá.

Ocorre que a defesa apresentada pelo Sr. Carlos Antônio da Rocha, Secretário Adjunto do Tesouro Estadual à época, foi analisada pela Secex desta relatoria, que se manifestou conclusivamente no sentido de converter a irregularidade remanescente, que trata de divergência nos valores de receita corrente demonstrados nos Anexos I e X da Lei 4.320/64, em ponto de controle nas contas anuais de 2015.

Diante desse cenário sem irregularidades, entendo não haver prejuízo ao gestor se o processo for a julgamento mesmo sem a sua manifestação.

Pelos fundamentos expostos, indefiro a diligência e determino a restituição dos autos ao Ministério Público de Contas, para cumprimento do disposto no parágrafo 3º, do artigo 141, da Resolução Normativa 14/07.

**Às providências.**

Cuiabá-MT, 4 de novembro de 2015.

*(Assinatura digital)*

**Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA**

Relator